



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### PROJETO DE LEI Nº 2.644, DE 2011

Define as diretrizes da Política Brasileira de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia, e outros Biomas Nacionais, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ALBERTO FILHO

**Relator:** Deputado ZEQUINHA MARINHO

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.644, de 2011, que ora analisamos quanto ao mérito, estabelece as diretrizes da Política Brasileira de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Mata Atlântica, da Zona Costeira e Marítima, da Amazônia e outros Biomas Nacionais, a ser implementada de forma participativa e integrada pelos governos federal, estaduais e municipais e, ainda, pela sociedade civil organizada.

A proposição tem como objetivos principais: incentivar a exploração econômica da biodiversidade dos biomas nacionais; promover a instalação de indústrias na área de biotecnologia; fomentar a pesquisa e a capacitação tecnológica na área de biotecnologia; e promover a inserção das comunidades tradicionais no processo produtivo e na bioprospecção.

Nas diretrizes, prevê a criação de centros de biotecnologia para pesquisa sobre biodiversidade, interligados em rede nacional de laboratórios e grupos de pesquisadores. Os centros de biotecnologia, de acordo com o projeto, devem atuar em rede, desenvolver

novas tecnologias na área de biotecnologia, prestar apoio a empresas e a prestação de serviços nas áreas de toxicologia, farmacologia, controle de qualidade, certificação, propriedade industrial e transferência de tecnologia, assim como promover a formação de recursos humanos.

Por fim, o PL 2.644/2011 prevê que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

A proposição foi distribuída às Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para apreciação conclusiva, em regime de tramitação ordinária.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A proposição em análise inspira-se no Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Amazônia (Probem), instituído pelo Decreto nº 4.284, de 26 de Junho de 2002.

Tem-se reconhecido, com força crescente, que o imenso potencial da Amazônia, econômico inclusive, reside em sua riqueza natural, que deve ser explorada, mas não da forma que ainda persiste, baseada na extração de madeira e minérios, pecuária e monocultura, com grande devastação ambiental de consequências ainda não totalmente conhecidas. Há atividades econômicas que aproveitam sua enorme riqueza em biodiversidade, com pouco ou nenhum impacto ao meio ambiente, como é o caso do turismo ecológico e da biotecnologia.

O Probem centraliza-se na biotecnologia, com o objetivo de transformar a Amazônia em fonte de produtos de alto valor agregado e de conhecimentos científicos avançados. Também se pretende, com o Programa, beneficiar os povos indígenas e as populações tradicionais, que devem ser remunerados por suas contribuições à geração de novos produtos, como os

conhecimentos que têm sobre propriedades medicinais, alimentares, cosméticas e aromáticas de vegetais ou animais da região.

O mercado dos produtos obtidos por meio da biotecnologia é enorme. Somente os medicamentos representaram US\$ 300 bilhões em 1998 e cerca de 40% deles com origem em fontes naturais. A isso somam-se perfumes, cosméticos, alimentos e insumos industriais.

A Convenção sobre Diversidade Biológica, da qual o Brasil é signatário, prevê que as Partes devem incorporar o exame da conservação e utilização sustentável de recursos biológicos no processo decisório nacional e promover a gestão da biotecnologia e a distribuição de seus benefícios.

Com a finalidade de estender o programa aos demais biomas do Brasil, a então Deputada Mariângela Duarte apresentou o Projeto de Lei nº 614/03. Na justificativa do projeto, a autora reconhece a importância da Amazônia, mas ressalta que a biodiversidade na Mata Atlântica é ainda mais notável, e que o Cerrado detém uma imensa riqueza botânica, associada aos conhecimentos tradicionais que indicam seus usos potenciais em fármacos e na agricultura.

A citada proposição não logrou aprovação e foi arquivada ao final da legislatura. Mas o tema permaneceu na pauta da Câmara dos Deputados, em sucessivos projetos de lei apresentados, o último dos quais é o PL 2.644/2011, do ilustre Deputado Alberto Filho, que ora analisamos.

A proposição atende ao interesse não apenas da Amazônia, mas de todos os biomas brasileiros, uma vez que visa à pesquisa e ao aproveitamento econômico em bases sustentáveis da nossa riquíssima biodiversidade.

Dessa forma, nosso voto é pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 2.644, de 2011.

Sala da Comissão, em            de            de 2012.

Deputado Zequinha Marinho  
Relator